



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para as máquinas lotadas na secretaria de transporte, visando a conservação e manutenção da frota Municipal.

1.2 A descrição dos itens e as quantidades da contratação

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	04	PN 1400-24 LAM G2L2 12
02	UN	02	PN-17.5.25 MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 ANO 2021/2021.

### 2. LEGISLAÇÃO

2.1 – Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Transporte com o intuito de garantir o funcionamento desta, e para oferecer suporte a frota operacional de máquinas pesadas que a compõe, tendo em vista que muitos destes equipamentos já se encontram com os pneus em uso desgastados e em condições intrafegáveis, colocando em risco a vida dos colaboradores que trabalham e utilizam esses equipamentos. Portanto, a aquisição dos pneus justifica-se em virtude dos mesmos constituírem um item de segurança imprescindível.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O prazo de entrega é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

4.2 – O aceite dos bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente.

4.2.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.4 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5. PRAZO CONTRATUAL

5.1 – O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual e terá como prazo de **30 dias de vigência**, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5.2 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Cabe a Secretaria Municipal de Transportes fiscalizar e acompanhar a execução contratual, através do servidor, o **SR. (O) JAZ HUMBERTO DA SILVA MARTINS**, servidor lotado na **MATRÍCULA Nº 99615**.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1 – Para dar início ao presente processo administrativo, o compras do Município, procederá a cotação de preços com fornecedores do ramo obtendo valor médio para contratação.

## 8-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade.

MANUT. DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES

MATERIAL PARA MANUNTENÇÃO DE VEICULOS

01.15.26.122.2628.2028.3.3.90.30.

FICHA 301

SUBELEMENTO 39



## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relativos à Habilitações:

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

10.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

10.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

10.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

10.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

10.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.2.9 Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a dispensa de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.

10.2.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – DA CONTRATADA**

11.1.1. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal, devendo, no desempenho os serviços, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

11.1.2. Entregar os materiais/insumos em até 10 (dez) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

11.1.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;



11.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.1.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

## **12.2. DA CONTRATANTE**

12.2.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

12.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

12.2.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

12.2.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.2.5. Fiscalizar a execução do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

13.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;



13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A participação neste processo de dispensa de licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

14.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente processo de dispensa de licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pela Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30 h às 16:00 h, em todos os dias úteis de segunda a sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cívica nº 02.

14.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase deste processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.8. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



GOVERNO DE  
**SÃO SIMÃO**  
RECONSTRUINDO A CONFIANÇA  
Gestão 2023 – 2024

(64) 3553-9500

[www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br)

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste processo e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Município de São Simão – GO, 07 de março de 2024.

